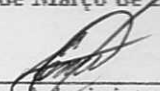




PROJETO DE LEI Nº 4400

PROTOCOLO Nº 110/16

DE 01 de Março de 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 08 de Março de 2016

1ª Discussão em 08 de Março de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 10 de Março de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 11 de Março de 2016

Com Ofício nº 028/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.089

06 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 11 / 03 / 2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei 4.400

Ementa: Autoriza a criação de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.554.253,72 (três milhões, quinhentos cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta, e três reais e setenta e dois centavos), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura
13.001.15.451.0020.1.238.	Pavimentação de Ruas Urbanas
3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.777.126,86
3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS R\$ 1.777.126,86

Total Suplementação: R\$ 3.554.253,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Total da Redução: R\$ 3.554.253,72

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de março de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, referente a superávit ocorrido na Conta Bancária nº 51077-9, cujo será utilizado na pavimentação e infraestrutura de Ruas de nosso município.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 1º de março de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)

Navegue pela CAIXA

[SALDOS](#) | [EXTRATOS](#)
[TRANSFERÊNCIAS](#) | [PAGAMENTOS](#)
PM PALMEIRA - 397600005[MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#) | [INVESTIMENTOS](#)
[CONSULTAS](#) | [SERVIÇOS EM LOTE](#) | [UTILITÁRIOS](#)[Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Extratos

:: Extrato das Contas Individuais

Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista

Conta Vinculada: / / 0397/013/00051077-9

Conta Referência: 0397/013/00051077-9

Nome: PALMEIRA P MUNICIPAL

Período: de: até: [PESQUISAR](#)

ou mês: Dezembro ano: 2015 [PESQUISAR](#)

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
21/12/2015	000000	REM BASICA	0,15830000	5.589,54C	3.536.570,87C
21/12/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	17.682,85C	3.554.253,72C
31/12/2015	-	Saldo Atualizado		3.554.253,72C	

Opções de Download:

[Sua Segurança](#)[MONEY](#)[PLANILHA](#)[TEXTO](#)[VISUALIZAR IMPRESSÃO](#)

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 15/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.400 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 03 de Março de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005

PROTOCOLO Nº 128/16

DE 04 / 03 / 2016

Murilo S. Zaleski
Secretário
Palmeira - PR

Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.400

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.554.253,72, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.400** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.554.253,72, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento se faz necessário para adequação do Orçamento Anual, referente superávit ocorrido na Conta Bancária nº 51077-9, cujo valor será utilizado na pavimentação e infraestrutura de ruas do município.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2016.

Eliezer Borcoski
ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

• Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.400** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2016.

Arildo S. Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

Fabiano B. Cassanta
FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000006



PROJETO DE LEI Nº 4.400

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.400

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Ezequiel Rulier

1º Secretário Elizir Borsari

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.400

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Ezequiel Rulier

1º Secretário Elizir Borsari

2º Secretário [Assinatura]



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 2.289.....
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 23.1.2016
Gabinete do Prefeito

.....
Prefeito